



ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE

**PARECER Nº 031-CES/CFSd PM/BM**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

**1. RELATÓRIO**

**MICHELLE JANAINA DE SOUZA FERREIRA**, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 4º BPM, considerada INAPTA no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **desta comissão que o equívoco seja reparado**.

**2. ANÁLISE**

Analisando o prontuário da candidata supracitada, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão da falta de exames laboratoriais (**Contagem de Plaquetas e do anti-Hbs da Sorologia para Hepatite**) exigido no Instrumento Editalício, afrontando desse modo, o que estabelece o **Subitem 7.3.5** do Edital do Concurso, que pontifica: **“OS EXAMES LABORATORIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS, TURNOS E HORÁRIOS DEFINIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação.”** (GRIFO NOSSO).

A requerente acosta ao seu recurso expediente do Dr. Roberto Moura Grisi, CRM-PB 4913, atestando que quando os exames Hbs Ag e anti-Hbc IgG e IgM dão negativos, exclui-se o anti-Hbs. Entretanto, a previsão do edital é no sentido de que mesmo que um exame dê negativo, visualiza-se o fator tempo e se pede concomitantemente os dois para que não haja a possibilidade de uma segunda etapa.

Incontestável ainda, como a própria candidata admite que deixou de apresentar o exame que quantifica as plaquetas, que por si só a tornaria inapta por apresentação incompleta de exames laboratoriais.

Além disso, o **SUBITEM 17.13** do Edital prescreve que será eliminado do concurso o candidato que: **“NÃO APRESENTAR OS EXAMES LABORATORIAIS, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, [...]”** (GRIFO NOSSO).

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

**JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO** – Cel do QOSPM  
Presidente da Comissão